

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2026

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de lei nº 029/2026 a seguinte redação:


Artigo 1º - ...

Vagas	Cargo	Carga horária	Vencimentos
03	Operador de Máquinas	40	R\$ 1.788,12

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente emenda ao Projeto de Lei supracitado, considerando a necessidade dos serviços pela comunidade, além da existência de concurso público com apenas 02 (dois) operadores aprovados. O período se mostra importante e o quantitativo acima (de 06 para 03) é plenamente capaz de atender às demandas.

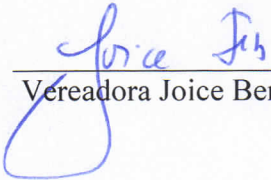
Sala das Sessões, em 06 de abril de 2026.


Vereador Iuri da Silva Soares


Vereador Paulo Adriano Vicente Carvalho


Vereador Moises Essi


Vereadora Rosileti Silva Vasconcelos


Vereadora Joice Beranice Coelho Leites

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR RS

APROVADO em 2ª e última

discussão em votação, por 05 Faltosos

Veis e 04 Contrários

Em 06 de abril de 2026


Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS

Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 06 de abril de 2026, às 18 horas, na sala das sessões sob a presidência da Vereadora Joice Beranice Coelho Leites, presente os vereadores Rosileti Silva Vasconcelos, Relatora e Elisandro de Abreu Gama, Secretário, para **PROJETO DE LEI Nº 029/2026: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, NOS CARGOS/FUNÇÕES DE OPERADOR DE MÁQUINAS.** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão constatou a inexistência do impacto financeiro e a declaração do ordenador de despesas que alude o art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Contudo, resolve emitir parecer favorável à sua apreciação em plenário.

Sala das sessões, em 06 de abril de 2026.


Ver^a. Joice Beranice Coelho Leites – Pres.


Ver^a. Rosileti Silva Vasconcelos – Rel.


Ver. Elisandro de Abreu Gama – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS

Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

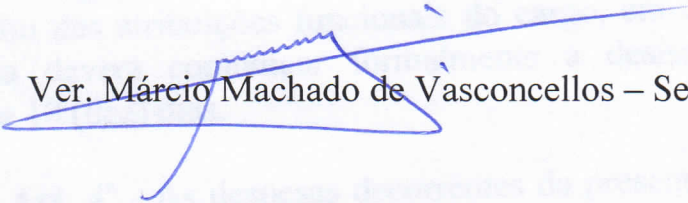
PARECER:

A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 06 de abril de 2026, às 18 horas, na sala das sessões, sob a presidência do vereador Moisés Essi, presente os Vereadores, Alessandro dos Santos Leites, Relator e Márcio Machado de Vasconcellos, Secretário, para **PROJETO DE LEI Nº 029/2026: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, NOS CARGOS/FUNÇÕES DE OPERADOR DE MÁQUINAS.** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão constatou a ausência de autorizativo previsto nos artigos 193 a 197 da Lei 1.071/07 (Regime Jurídico dos Servidores). Contudo, resolve emitir parecer favorável à sua apreciação em plenário

Sala das sessões, em 06 de abril de 2026.


Ver. Moisés Essi – Pres.


Ver. Alessandro dos Santos Leites – Rel.



Ver. Márcio Machado de Vasconcellos – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE **PROJETO DE LEI Nº 029/2026.**
AMARAL FERRADOR RS

APROVADO em 2ª e última
discussão em votação, por unanimidade
Em 06 de abril de 2026

Presidente

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE OPERADOR DE MÁQUINAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA.

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, uma vez, em número de vagas, cargo, carga horária a seguir discriminado:

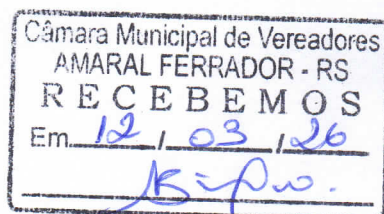
Vagas	Cargo	Carga Horária	Vencimentos
06	Operador de Máquina	40	R\$1.788,12

Art. 2º - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores, para o cargo.

Art. 3º - A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou, ainda, pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Parágrafo Único – Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de 10 (dez) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agropecuária.








ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito


Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


JONATHAN DA SILVA LACERDA,
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Encaminho-lhes o presente projeto de lei, que versa sobre a contratação, de forma emergencial e de excepcional interesse público, de servidor(es) temporário(s), no(s) cargo(s) de **operador de máquina** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agropecuária, para o ano de 2026, requeridas pela população amaralense.

Faz-se necessário e indispensável a contratação dos cargos aqui solicitados, para o fim de atender as demandas da secretaria da secretaria conforme a seguir:

- **1 (Um) operador, que se justifica devido a aquisição de uma nova retroescavadeira, inclusive que já houve a aprovação da abertura de crédito nesta casa legislativa. Ademais, é importante esclarecer que este operador será especialmente direcionado para atender as demandas das localidades da Colônia Santo Antônio, Passo do Tijolo, Morro Agudo, Bom Será, Serro do Cipó e Serro do Teni, entre outras comunidades adjacentes. As demandas são especialmente para abertura de aguadas, preparação de terrenos para canteiros de tabacos e construções de estufas de fumo, entre outras demandas que possam ser atendidas pela secretaria.**
- **4 (quatro) operadores de tratores agrícolas, tendo em vista a disponibilidade de 5 (cinco) tratores agrícolas para atender as demandas dos agricultores do nosso município, fato que se grava pela falta de servidores pela vacância dos cargos (aposentados e por falecimento). Destes, 2 operadores serão direcionados para atender as localidades da Colônia Santo Antônio, Passo do Tijolo, Morro Agudo, Bom Será, Serro do Cipó e Serro do Teni, entre outras comunidades adjacentes. Os demais operadores (2), serão direcionados a atender as localidades da Coxilha, Rincão dos Vargas, Rincão dos Freitas, Passo das Pedras, Beco da Marta, Capoeirão, Goiaba 1 e 2, Passo da Telha e demais comunidades adjacentes, atendendo a todos os serviços de patrulha agrícola.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

- **Salientamos que a administração recebeu inúmeros implementos agrícolas – entre eles, distribuidor de calcário, niveladoras, grade aradora, entre outras – aumentando as demandas junto a secretaria que necessita dos meios disponíveis para prestar o melhor serviço a comunidade, fomentando a agricultura no município e propiciando o desenvolvimento rural e conseqüentemente mitigando o êxodo rural.**

As contratações em questão, depois de examinada e aprovada por essa Colenda Casa Legislativa, será realizada através de processo seletivo simplificado.

Insta dizer, que a contratação postulada encontra guarida no art. 37, IX da Constituição Federal, que aduz:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Portanto, nobres Edis, a presente lei visa dar continuidade aos serviços essenciais e indispensáveis à população, no tocante às atividades agropecuárias.

Por estas justificadas razões, de relevante interesse público, o Executivo espera que os nobres pares deste Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
12 de março de 2026.


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal